

## COLETA DE PREÇOS nº 01/2015

### 1. PREÂMBULO

**1.1.** A **ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL**, torna pública a realização de Seleção de Fornecedores na modalidade **Coleta de Preços**, pelo critério menor preço, objetivando a contratação de **serviço de Bombeiro Civil para a sede do Museu Afro Brasil**, nas condições fixadas no presente instrumento convocatório.

**1.2.** Esclarecimentos relativos à presente seleção serão prestados quando solicitados à ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL, por escrito, na Avenida Pedro Álvares Cabral, s/nº, portão 10, Parque Ibirapuera, São Paulo, SP, CEP 04094-050, ou pelo telefone (11) 3320-8930 ou 3320-8900, com o Departamento de Controladoria.

### 2. OBJETO DA SELEÇÃO

**2.1.** A presente seleção tem por objeto a contratação de serviço de Bombeiro Civil, para trabalho de prevenção junto ao patrimônio e vidas na sede do Museu Afro Brasil, situado no Pavilhão Padre Manoel da Nóbrega, possuindo as seguintes especificações:

**2.1.1** O serviço será prestado em um posto 24 horas por dia, de segunda a domingo, inclusive em feriados, com escala de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, três vezes por semana, conforme determina a Lei nº 11.901, de 12/01/2009.

Em cada período de trabalho, o bombeiro deverá ter intervalo de uma hora para refeição e descanso.

**2.1.2** A contratada deverá disponibilizar para cada um de seus funcionários os seguintes acessórios necessários para a execução dos serviços:

- Fardamento operacional;
- Equipamento de Proteção Individual (EPI), conforme a IT nº 17/2014;
- Rádio Nextel com carregador e bateria para contato com a base, supervisão da empresa contratada, Polícia Militar e os demais serviços de emergência;
- 1 HT completo;
- Capa de chuva;
- 1 lanterna recarregável de longo alcance;
- Quadro de qualidade;
- Livro de ocorrências.

**2.1.3** Os funcionários que prestarão o serviço ao Museu deverão receber todos os benefícios trabalhistas previstos na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, bem como na Convenção Coletiva da categoria ou Acordo Coletivo de Trabalho.

**2.1.4** A escala de distribuição dos funcionários deverá estar permanentemente preenchida, ficando a contratada responsável pela imediata reposição de seus funcionários na ocorrência de qualquer espécie de ausência.

**2.1.5** A contratada deverá afastar ou substituir, dentro de 24 horas, sem ônus para a Associação, qualquer funcionário que esteja prestando o serviço em seu nome e que, por solicitação da contratante, não deva continuar a participar da execução dos serviços, sem a necessidade de justificar os motivos que ensejaram a solicitação.

### **3. FONTE DE RECURSOS**

**3.1.** A presente contratação será paga com recursos oriundos do Contrato de Gestão nº 004/2013, celebrado entre a ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura.

### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO**

**4.1.** Poderão participar da presente seleção os interessados no ramo pertinente ao objeto cotado no presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data da apresentação das propostas.

### **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**5.1.** A proposta poderá ser entregue a partir da publicação deste edital, por correio ou presencialmente, no endereço Avenida Pedro Álvares Cabral, s/nº, portão 10, Parque Ibirapuera, São Paulo, SP, CEP 04094-050 ou ainda através do endereço eletrônico sandrasayuri@museuafrobrasil.org.br até às 17h00min, do dia 13 de março de 2015.

**5.2.** O endereçamento deve ser feito à “ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL”, fazendo referência à Coleta de Preços nº 01/2015. PROPONENTE \_\_\_\_\_ (COMPLETAR NOME).

**5.3.** A proposta deverá ser redigida de forma clara e objetiva, considerando as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, contendo as especificações do objeto e o preço unitário e global do serviço, inclusos os tributos.

### **6. DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DA SELEÇÃO**

**6.1.** A documentação da empresa vencedora da seleção deverá ser entregue antes da assinatura do contrato, contendo:

I - cópia do CNPJ;

II - certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais;

III - certificado ISO 9001;

IV – outros documentos eventualmente requisitados a critério da Diretoria Administrativo-Financeira.

Além dos documentos supracitados, por se tratar de contratação de serviço que implica na alocação de mão de obra nas dependências da ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL, a empresa deverá apresentar mensalmente:

I - guia de recolhimento do FGTS

II – contribuição ao INSS incidente sobre o salário desses funcionários, sob pena de retenção do pagamento.

## **7. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**7.1.** Após a entrega das propostas, não será permitida qualquer alteração em seu conteúdo que possa influenciar no julgamento final, nem admitido à Seleção, qualquer proponente retardatário.

**7.2.** As propostas habilitadas serão classificadas pela ordem de menor preço, sendo verificada sua conformidade com os requisitos mínimos de apresentação constantes deste instrumento convocatório.

**7.3.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, com valor zero ou com preços excessivos, assim considerados aqueles que superarem os preços médios resultantes da pesquisa de mercado.

**7.4.** A proposta que não obedecer a legislação trabalhista vigente, a Convenção Coletiva da categoria, a Lei 11.901, de 12/01/2009 e a Instrução Normativa nº 17/2014, também será desclassificada.

**7.5.** Escolhida a proposta vencedora, o interessado será informado via carta ou e-mail para que apresente a documentação referida na Cláusula anterior.

## **8. RECURSOS**

**8.1.** Caso algum participante se sinta prejudicado em razão do julgamento das propostas, poderá manifestar, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor as razões de recurso, cabendo à ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL decidi-los.

**8.2.** A interposição de recurso não suspende o julgamento das propostas, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria entender conveniente a sua suspensão.

## **9. PRAZO**

**9.1.** Os serviços iniciar-se-ão na data da assinatura do contrato a ser celebrado com o proponente vencedor e serão prestados pelo prazo de 12 meses.

**9.2.** O serviço contratado poderá ter a sua vigência prorrogada, desde que haja interesse das partes e seja comprovada a manutenção da economicidade do contrato celebrado com o proponente vencedor.

**9.3.** A ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, inclusive quanto aos preços, ou revogar a seleção.

## **10. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA**

**10.1** Finalizado o procedimento de seleção na modalidade Coleta de Preços, a Diretora Administrativo Financeira da ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL deverá ratificar sua regularidade mediante a assinatura da Autorização para contratação do serviço.

## **11. CONTRATAÇÃO DO INTERESSADO**

**11.1.** A contratação do vencedor se dará após a autorização da Diretoria.

**11.2** O contratado se obriga a emitir Nota Fiscal de Serviços e entregá-las à ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL sempre, no mínimo, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data de vencimento.

**11.3.** Será de responsabilidade exclusiva do contratado o recolhimento de todos os tributos incidentes sobre as parcelas recebidas em função da prestação de serviços ora contratados, exceto aqueles que a Lei dispuser que deverão ser recolhidos na Fonte.

## **12. FORO**

**12.1.** O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Coleta de Preços será o da Comarca de São Paulo – SP.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2015.

---

Diretor Executivo da Associação Museu Afro Brasil